



EDITAL Nº 033/2021 - Propi/Proex - IFMS

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE PESQUISA APLICADA/EXTENSÃO TECNOLÓGICA (PAET) COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS, PROCESSOS E/OU SERVIÇOS E A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA COM O SETOR PRODUTIVO.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com base na Portaria nº. 58 – SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014; Resolução nº. 001/2014 – Cosup/IFMS; Resolução nº. 002/2014 – Cosup/IFMS, ambas de 27 de fevereiro de 2014; [Resolução nº 011, de 16 de abril de 2018](#), que aprova o [Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação \(Piepi\)](#) e o processo [23347.002447.2021-31](#), torna público por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (Propi) e da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), o **processo seletivo de projetos de Pesquisa Aplicada/Extensão tecnológica (Paet) com foco no desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços e a transferência de tecnologia com o setor produtivo.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Compete à Propi e à Proex a supervisão e a gestão do cumprimento deste Edital.

1.2 Compete à Direção-Geral e à diretoria responsável pela pesquisa e extensão a orientação, divulgação e fiscalização do cumprimento deste Edital no âmbito de cada *campus*.

1.3 As Pesquisas que envolvam direta ou indiretamente seres humanos e/ou animais, que utilizem técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, devem obrigatoriamente ser respaldadas por um [Comitê de Ética na Pesquisa](#), sendo esta providência, responsabilidade do Coordenador do Projeto, antes do início das atividades previstas no Projeto de Pesquisa e seus Planos de Trabalho:

1.3.1 No caso de pesquisas envolvendo seres humanos o envio pode ser realizado via Plataforma Brasil no endereço eletrônico <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

1.3.2 No caso de pesquisas envolvendo animais, o envio deve ser realizado à [Comissão de Ética no Uso de Animais \(CEUA\)](#) do IFMS através do e-mail ceua@ifms.edu.br.

1.3.3 Pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deverão ser cadastradas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGGEN) por meio do site <http://www.sisgen.gov.br/>.

1.4 Cada proponente terá apenas uma proposta aprovada, observado o disposto no item 11.7.1 deste Edital.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Pesquisa Aplicada: tem como objetivo gerar conhecimento para aplicação prática e atender demandas específicas. Concentra-se em resolver problemas (responder às demandas) das instituições, organizações, grupos sociais e/ou setor produtivo. A pesquisa aplicada termina necessariamente com uma transferência de tecnologia à instituição demandante, que pode ser um produto ou processo ou serviço tecnológico.

2.2 Instituição Demandante: são Instituições Colaboradoras que se configuram como empresas públicas ou privadas, fundações públicas ou privadas que apoiem projetos de desenvolvimento social e econômico (excetuando-se fundações de apoio caracterizadas pela Lei nº. 8.958 de 20 de dezembro de 1994), associações produtivas ou com finalidade de desenvolvimento social e cooperativas de trabalho ou de produção que demandem por soluções de problemas reais do setor produtivo e obrigatoriamente, tenham participação financeira e/ou econômica, que possua um problema que demande uma solução tecnológica.

2.3 São consideradas Instituições Parceiras, as Instituições de Ensino Superior - IES, Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT, Instituições de Educação Profissional – EPT e outras instituições que colaborem com o desenvolvimento da pesquisa e não sejam demandantes da mesma.

2.4 Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado.

2.5 Produto ou processo: objeto, substância, programa de computador ou nova metodologia para obtenção de um resultado tangível (produto ou relatório descritivo no caso de um processo) da pesquisa, que pode ou não ser passível de proteção.

2.6 Serviço tecnológico: processo metódico e rastreável para realizar a avaliação de conformidades, normalização e regulamentação técnica, contribuindo para propiciar melhoria da qualidade e segurança de um produto (protótipo), processo ou serviço.

2.7 Prospecção tecnológica: é um conjunto de informações sobre o “Estado da Técnica” relativo ao escopo da proposta, coletadas em bancos de dados patentários nacionais e internacionais.

2.8 Mentoria: é uma ação de tutoria. É uma ferramenta de desenvolvimento profissional que consiste na orientação oferecida por alguém experiente a outro com menos experiência ou iniciante.

2.9 TRL: [Technology Readiness Level](#) é uma metodologia criada para identificar o nível de maturidade em tecnologias específicas e tem sido utilizada para identificar o nível de maturidade de pesquisas aplicadas.

2.10 Prestação de Serviços da Instituição Demandante: serviço relacionado à natureza da empresa, caracterizado neste caso pelo atendimento das necessidades do IFMS, incluindo serviços de manutenção, fornecimento de matéria-prima, atendimento da demanda por merenda escolar, concessão de espaços para eventos, entre outros.

2.11 **Inovação**: é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne às suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, *softwares* incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais.

2.12 **Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)**: Plano de ação colaborativo assinado por líderes de nações ao redor do mundo para erradicação da pobreza extrema, combate às desigualdades e injustiças e contenção das mudanças climáticas até 2030. Consiste em 17 ODS (169 metas) que devem ser buscados pelos governos, empresas públicas e privadas, organizações do terceiro setor e toda a sociedade.

2.13 Incubação de Empresas: conjunto de atividades que objetivam o fortalecimento de empresas com ênfase na formação do empreendedor e na estruturação do seu negócio. O prazo de permanência na incubação será limitado, sendo definido em instrumento específico, conforme [Regimento Interno da TecnoIF](#).

2.14 *Pitch*: é uma apresentação sumária de 3 a 5 minutos com o objetivo de despertar o interesse da outra parte (investidor ou cliente) pelo seu projeto de inovação, assim, deve conter apenas as informações essenciais e diferenciadas da proposta. Para este Edital, serão admitidos Pitches em vídeo.

2.15 Acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional associado: atividade de pesquisa que envolve o uso da informação contida nas amostras de plantas, animais, microrganismos ou substâncias deles derivadas, cujo objetivo é estudar do que são feitas, testar para que servem ou para desenvolver produto ou processo comercializável, como remédios, perfumes e cosméticos, ou fazer inventários dos usos tradicionais de plantas e animais feitos por povos indígenas e comunidades locais, bem como usar o conhecimento tradicional associado para estudar propriedades de plantas e animais ou ainda para desenvolver produtos alimentícios, cosméticos, farmacêuticos ou industriais.

2.16 Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen: sistema eletrônico criado pelo Decreto nº. 8.772, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº. 13.123, de 20 de maio de 2015, como um instrumento para auxiliar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen – na gestão do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado.

3 OBJETIVOS

3.1 Apoiar projetos de pesquisa aplicada/extensão tecnológica que contribuam para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e de inovação do país, e que apresentem um dos resultados expostos no item 6.5 e subitens.

3.2 Promover projetos tecnológicos de significativo impacto socioambiental visando promover oportunidades de negócios para grupos sociais, minimamente organizados, em busca do desenvolvimento de arranjos produtivos locais e alinhados a pelo menos, 1 Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

3.3 Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de experiências inovadoras entre estudantes, técnicos e docentes do IFMS e de outras instituições envolvidas nos projetos de pesquisa.

3.4 Fomentar a parceria entre o IFMS e outras instituições para a execução de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação, visando a solução de problemas reais do setor produtivo e da sociedade, culminando na transferência da tecnologia desenvolvida e sua proteção intelectual.

3.5 Disseminar e estimular a criatividade e a cultura do Empreendedorismo, Cooperativismo, da Pesquisa e da Inovação no âmbito do IFMS.

4 OBJETO

4.1 Este Edital dispõe sobre o incentivo de pesquisa aplicada e extensão tecnológica visando a transferência de tecnologias desenvolvidas pelos servidores e estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul (IFMS), visando o fortalecimento dos arranjos produtivos locais.

4.2 Os projetos de pesquisa aplicada e extensão tecnológica deverão, preferencialmente, constar da fase pré-competitiva de inovação, caracterizada por TRL entre 3 e 6, em cooperação com instituições demandantes e o Programa de Incubação desenvolvido pela TecnoIF, incubadora de empresas do IFMS.

4.3 Este Edital segue as diretrizes definidas na Política de Inovação do IFMS, homologada pela Resolução Cosup nº 54, de 7 de julho de 2017; no Programa de Empreendedorismo Inovador (Pemin); homologado pela Resolução Cosup nº 097, de 16 de dezembro de 2016, no Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi), aprovado pela Resolução nº 011, de 16 de abril de 2018; na Política de Extensão do IFMS, aprovada pela Resolução Cosup nº 059, de 21 de julho de 2017, em consonância com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação).

5 ÁREAS TEMÁTICAS DE INTERESSE DOS PROJETOS

5.1 Serão apoiadas propostas cujos projetos estejam inseridos nas áreas prioritárias definidas pela [Portaria nº 1.122 de 19 de março de 2020](#) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- a) **Tecnologias Estratégicas:** relacionadas a redução de dependência tecnológica externa e aumento da participação da indústria nacional nas cadeias produtivas dos setores Espacial; Nuclear; Cibernética e Segurança Pública e de Fronteira. Exemplos: sistemas de segurança da informação e defesa cibernética, identificação facial voltada a segurança nacional e projetos voltados ao uso em geração de energia.
- b) **Tecnologias Habilitadoras:** visam contribuir para a base da inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico, englobando os setores de Inteligência Artificial; Internet das coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia e Nanotecnologia. Exemplos: automação industrial, robótica aplicada à educação, monitoramento de performance de equipamentos, desenvolvimento de aplicações web e/ou mobile e sensores para agricultura.
- c) **Tecnologias de Produção:** projetos com objetivo de contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país como Indústria, Agronegócios, Comunicações, Infraestrutura e Serviços. Exemplos: fabricação de alimentos e bebidas, formação de cooperativas de produtores, softwares integrados de gestão e acessibilidade de espaços públicos.
- d) **Tecnologias para Desenvolvimento Sustentável:** relacionam-se a soluções que contribuam para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental, pois contemplam setores como Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental. Exemplos: substituição de recursos fósseis, biocombustíveis, processamento de rejeitos para produção de novos materiais e tecnologias de monitoramento de erosão.
- e) **Tecnologias para Qualidade de Vida:** englobam soluções que contribuam para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais em setores como Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas. Exemplos: segurança alimentar, novos alimentos e novos medicamentos e tecnologias para inclusão de pessoas com deficiência.

6 PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

6.1 Os direitos sobre a propriedade intelectual resultante dos acordos de parcerias serão de titularidade das partes signatárias (IFMS e Instituição Demandante) em igualdade de condições, observado o disposto na legislação vigente, podendo ser alterada posteriormente conforme participação e recursos aportados no desenvolvimento do projeto.

6.2 Ficam resguardados os direitos de participação dos autores (professores e estudantes) em um terço dos rendimentos financeiros obtidos com a transferência de tecnologia do produto obtido dos projetos, conforme [Política de Inovação](#) do IFMS.

6.3 O Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação deverá prever que a Instituição Demandante será responsável pelo custeio da proteção intelectual e a responsabilidade dos trâmites junto aos órgãos de proteção será do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMS (NIT-IFMS).

6.3.1 Caberá ao Coordenador do Projeto acionar o agente local do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMS (NIT) no *campus*, para iniciar os trâmites junto aos órgãos de proteção.

6.3.2 Em caso de produto ou processo transferido à Instituição demandante, a esta deverá ser formalizada a transferência de tecnologia ou acordo de licenciamento através de instrumento jurídico específico realizado junto à Proex.

6.3.3 Os pesquisadores, dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviços são obrigados a manter sigilo acerca das informações do projeto, bem como se obrigam a repassar os conhecimentos e informações necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, respeitado o disposto na legislação vigente.

7 PROPOSTA

7.1 Os projetos de inovação cooperados entre o IFMS e Instituições Demandantes, formalizados por meio de Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, deverão apresentar foco em pesquisa aplicada/extensão tecnológica e preferencialmente inovação, objetivando soluções de problemas reais, com natureza institucional, empresarial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos, processos ou serviços tecnológicos de impacto econômico e/ou socioambiental (ODS), visando a solução de problemas reais do setor produtivo.

7.1.1 Para este Edital são considerados projetos de inovação, as soluções propostas, no mínimo, com resultados validados em ambiente de laboratório, incluindo embasamento teórico, pesquisa básica e resultados aferidos que favoreçam a transferência de tecnologia, caracterizados por projetos de inovação na fase pré-competitiva.

7.1.2 Para este Edital, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela [escala TRL](#) (*Technology Readiness Level*) entre os níveis 3 e 6.

7.2 Ao final do período de execução da proposta, conforme características do projeto, deverá ser apresentado:

7.2.1 Para produto: espera-se um protótipo ou um bem melhorado em especificações técnicas, procedimentos técnicos, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais, para atender uma necessidade específica, no caso deste Edital, da Instituição Demandante. Deverá resultar em uma solicitação de proteção da propriedade intelectual e formalizar transferência de tecnologia ou acordo de licenciamento.

7.2.2 Para processo: espera-se a implementação ou melhoramento de um método de produção ou distribuição. Incluem-se mudanças em técnicas, equipamentos e/ou softwares. Deverá apresentar um relatório descritivo do processo, incluindo as avaliações, testes e quaisquer outras ações realizadas para comprovação ou não do efeito

esperado, bem como a formalização da transferência de tecnologia ou acordo de licenciamento.

7.2.3 Para serviço tecnológico/validação de produto (protótipo) ou processo: espera-se um relatório/parecer técnico com descrição detalhada dos resultados obtidos, inclusive com a metodologia utilizada para obtenção dos resultados durante o processo de validação do produto ou processo, por meio da implementação de técnicas e métodos para testar a aplicação e funcionalidade de um protótipo, processo ou bem, em parte ou no seu todo. Deverá apresentar também uma solicitação de proteção da propriedade intelectual, em caso de produto, e formalizar transferência de tecnologia ou acordo de licenciamento.

7.2.4 Em caso de resultados que não resultaram em transferência de tecnologia ou solicitação de proteção de propriedade intelectual, deverá ser apresentado relatório com descrição detalhada dos resultados obtidos, metodologia utilizada, testes de validação e parecer final da Instituição Demandante sobre a aplicabilidade do produto, processo ou prestação de serviço tecnológico, conforme Anexo 9- Parecer Técnico.

8 PROPONENTE

8.1 O proponente deverá ser servidor efetivo do IFMS e pertencente a carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e deverá apresentar um único projeto para este Edital, sendo ele, o coordenador do mesmo. O Proponente deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

8.1.1 Dispor de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento do projeto, sendo esta já acordada com a chefia imediata, não podendo este requisito ser motivo de não execução ou de solicitação de prorrogação do projeto submetido.

8.1.2 Possuir currículo cadastrado, atualizado e enviado ao CNPq na Plataforma Lattes contendo sua produção acadêmico-científica dos últimos 5 anos (<http://lattes.cnpq.br>).

8.1.3 Não estar licenciado/afastado do IFMS, por qualquer motivo, no ato de submissão da proposta (algumas licenças excluem essa proibição, a exemplo, maternidade). Em caso de dúvida o servidor deverá verificar seu enquadramento junto a gestão de pessoas do *campus*.

8.1.4 Não possuir qualquer pendência junto às direções responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão do *campus*. Essa pendência será verificada pelo Anexo 3 - Anuência do Campus.

8.1.5 Não possuir qualquer pendência junto às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMS, conforme art. 6º, III, do Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi) do IFMS. Estas pendências serão verificadas por meio de e-mail na qual o proponente deverá enviar às Pró-Reitorias solicitando a negativa de suas pendências e posteriormente anexá-los no SUAP no momento da submissão da proposta.

8.2 Será obrigatório indicar o segmento de empresas que poderão se interessar pela solução.

8.2.1 Será recomendada a indicação de instituição demandante pelo proponente.

8.3 O proponente poderá solicitar apoio de outros setores do *campus*, desde a fase da submissão da proposta até a fase de prestação de contas do Projeto:

8.3.1 A Diretoria de Relações Institucionais da reitoria (Direl), juntamente com a Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (Coeri) e as chefias de gabinete dos *campi*, serão responsáveis pela prospecção de empresas e apresentação dos projetos submetidos pelos proponentes às instituições demandantes e demais empreendimentos do setor produtivo.

8.3.2 À Coordenação de Extensão e Relações Institucionais (Coeri) caberá apresentar a empresa prospectada aos pesquisadores, auxiliar na fase dos ajustes do projeto junto ao proponente e na elaboração do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação entre as partes.

8.3.3 À Coordenação local da TecnoIF no *campus* caberá o auxílio quanto a produção do Pitch (vídeo), validação e gestão do cronograma de execução, a formalização da incubação da instituição demandante em instrumento específico, a assessoria técnica e suporte, dentre outras atividades.

8.3.4 Ao Agente local do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no *campus* caberá os trâmites para proteção e transferência de tecnologia junto à instituição demandante e aos autores, conforme item 5 deste Edital.

8.4 O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

8.5 É obrigação do proponente, durante a vigência do projeto, observar e seguir atentamente as obrigações e prazos do bolsista do Piepi e assegurar também que as obrigações sejam cumpridas pelos estudantes bolsistas e voluntários.

8.6 O proponente deverá manter atualizado no SUAP, a execução das atividades cadastradas na proposta, bem como os desembolsos realizados para permitir o acompanhamento da execução da ação.

8.7 O acompanhamento da execução das propostas aprovadas será realizado pela Propi. Os proponentes devem fornecer informações quando solicitadas em até 7 (sete) dias para fins de acompanhamento e orientação. Os processos de tramitação do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e formalização da transferência de tecnologia ou acordo de licenciamento serão realizados pela Proex em cooperação com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

9 ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

9.1 Cada estudante deve ser indicado pelo Proponente e deverá cumprir os seguintes requisitos:

9.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de nível médio ou superior do IFMS, no *campus* de origem do Proponente.

9.1.2 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e do projeto, disponibilizando carga horária mínima de 5

horas semanais, no caso de estudantes de nível médio, e 20 horas semanais, no caso de estudantes de nível superior, para o desenvolvimento do plano de trabalho.

9.1.3 Não se encontrar em pendência com nenhum dos programas geridos pela Propi, Proex ou outras instâncias do IFMS.

9.1.4 Possuir Currículo Lattes cadastrado, atualizado e enviado ao CNPq, por meio da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

9.1.5 Não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

9.1.6 No ato da implementação da bolsa e durante sua vigência, não possuir vínculo empregatício, ou participar de monitoria, exceto na categoria voluntário, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente.

9.1.7 No ato da implementação da bolsa e durante sua vigência, não possuir outra bolsa seja do CNPq, do IFMS ou de outras instituições, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente.

9.1.8 Possuir em seu nome, no ato da implementação da bolsa, conta corrente em instituições financeiras, vinculada ao seu CPF, não podendo ser conta-conjunta e/ou conta-poupança.

9.1.9 Preencher o Anexo 4 – Termo de Compromisso e Aceite do Estudante, digitalizar e enviar ao Proponente que deverá anexar este documento no SUAP no ato da submissão.

9.2 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsas quando estas possuírem objetivos distintos, a exemplo: auxílio estudantil.

9.3 Cada estudante poderá ser indicado uma única vez a este Edital.

10 INSTITUIÇÃO DEMANDANTE

10.1 A Instituição Demandante deve ser idônea e deve apresentar, para a formalização do Acordo, regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem sua habilitação jurídica, os quais deverão ser verificados no momento do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação pela Proex.

10.2 A Instituição Demandante que, ao final da execução da proposta, não comprovar os recursos de contrapartida acordada não poderá participar de futuros Editais do IFMS como instituição colaboradora, parceira ou demandante, por exemplo, mesmo que não haja a obrigatoriedade de contrapartida nesses Editais.

10.3 Em caso de atendidas as obrigações do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, a Instituição Demandante deverá formalizar, junto ao IFMS, a transferência de tecnologia ou acordo de licenciamento.

10.4 Ao final da execução do projeto, não sendo atendidas as obrigações expressas no Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, a Instituição Demandante deverá anuir o parecer técnico emitido pelo proponente, conforme Anexo 9 - Parecer Técnico.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.

11.2 Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas (para estudantes e coordenadores da proposta).

11.3 Os itens de custeio e/ou capital necessários para implementação do projeto de verão ser incluídos no orçamento total da proposta durante a submissão do Projeto pelo proponente, para que a instituição demandante analise a viabilidade de custear esses valores, compreendendo:

a. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação (recomenda-se a consulta da Portaria n°. 448, de 13 de setembro de 2002, publicada no DOU de 17 de setembro de 2002 e suas atualizações para auxiliar na identificação da natureza das despesas). Permanecendo dúvidas sobre a natureza de um item, a Dirad do *campus* deverá ser consultada. Esta consulta deverá ser realizada por e-mail pelo Proponente e apresentada no momento da prestação de contas. Caso exista alguma divergência, apresentar este e-mail como comprovação do enquadramento do item em questão.

b. Serviços de terceiros – pagamento a serviços de terceiros, pagos exclusivamente à pessoa jurídica, de caráter eventual. Não deve ser realizado qualquer pagamento a pessoa física.

c. Material permanente – aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da [Lei nº 4.320/1964](#), não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Incluem-se as obras públicas, equipamentos e instalações.

11.4 Bolsas:

11.4.1 Serão concedidas bolsas nas modalidades Pesquisador (apenas para o proponente), Estudante de nível superior e Estudante de nível médio, estes últimos conforme previstos no Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação (Piepi).

11.4.2 Bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços.

11.4.3 O proponente é o beneficiário da bolsa pesquisador. Cabe ao proponente indicar o(s) estudante(s) beneficiário(s) da(s) bolsa(s).

11.4.4 O valor mensal da bolsa e a duração máxima para cada modalidade, deve obedecer aos itens que segue e não poderão ultrapassar o prazo de execução do projeto:

11.4.4.1 Estudante nível superior: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por até 12 meses.

11.4.4.2 Estudante nível médio: R\$ 100,00 (cem reais), por até 12 meses.

11.4.5 Cada projeto poderá optar por 2 (duas) bolsas de nível superior ou 1 (uma) bolsa de nível superior e **até 4** (quatro) bolsas de nível médio, totalizando no máximo R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em bolsas para

estudantes em 12 meses.

11.4.5.1 No momento da escolha do número de estudantes beneficiários das bolsas, o proponente deverá atentar-se para o quantitativo de horas destinadas à gestão dos Planos de Trabalhos e às orientações de cada estudante bolsista.

11.4.6 Pesquisador: R\$ 1.000,00 (mil reais), por 2 meses, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.4.7 Para todos os casos de recebimento da bolsa Pesquisador, o início do pagamento ficará condicionado à tramitação e publicação do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no Diário Oficial da União (DOU), respeitando o limite do recurso orçamentário/financeiro disponível para execução do Edital conforme item 11.1 deste Edital.

11.4.8 Não haverá devolução das bolsas dos estudantes já pagas, mas haverá cancelamento das demais. A bolsa que seria pertinente ao pesquisador não será paga nos termos do item 11.9.

11.5 Ao final da proposta, todo o trabalho desenvolvido será documentado, juntamente com a apresentação dos relatórios das atividades realizadas e prestação de contas, por meio do módulo pesquisa do SUAP.

11.6 Caso tenham sido adquiridos itens com o recurso citado no item 11.3, caberá ao proponente do projeto prestar contas à instituição demandante e formalizar os valores de contrapartida na prestação de contas do projeto.

11.7 Os materiais adquiridos com recursos da contrapartida da instituição demandante poderão ser incorporados ao patrimônio do IFMS, quando definidos previamente no Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

11.8 A elaboração do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação seguirá os trâmites estabelecidos pela Proex, ficando a cargo desta o seu acompanhamento e tramitação.

11.9 O Proponente que der causa a não celebração do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, dentro dos limites do item 11.6, **terá o projeto cancelado**.

11.10 O cancelamento pelo motivo constante no item 11.9 implicará ao proponente o *status* de pendência junto à Propi pelo período de 6 meses, a contar da data do cancelamento.

12 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTA

12.1 A proposta deve ser apresentada na forma de projeto que deverá adotar obrigatoriamente o modelo utilizado pelo módulo Pesquisa do Sistema Unificado da Administração Pública – SUAP, descrito no Anexo 1 – Estrutura da proposta – Módulo pesquisa – SUAP.

12.2 Devem ser inseridos nos planos de trabalho, ações e atividades a serem desenvolvidas por todos os membros inseridos na proposta.

12.3 A proposta deve ter uma equipe técnica constituída pelo Proponente, podendo incluir outros servidores e estudantes do IFMS, devendo conter, obrigatoriamente, pelo menos um estudante bolsista.

12.4 Obrigatoriamente, todos os membros da equipe técnica deverão possuir currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq.

12.5 A proposta deve prever atividades para um período de até 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, observado o cronograma do item 17 deste Edital.

12.6 A submissão do projeto deve ser realizada pelo proponente, EXCLUSIVAMENTE, via Internet, por meio do módulo Pesquisa do SUAP, no endereço eletrônico <http://suap.ifms.edu.br>.

12.7 Todos os formulários necessários para o cadastro e a submissão do projeto de pesquisa fazem parte dos anexos deste Edital e estão disponíveis na Central de Seleção do IFMS (na página correspondente a este Edital) no endereço eletrônico (<http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>), como também no SUAP.

12.7.1 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo Proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão de propostas, será considerada para fins de análise, apenas a última proposta recebida, ressalvado o disposto no item 11.21 deste Edital.

12.8 A comprovação da disposição de carga horária do Proponente de no mínimo 10 horas semanais, deve ser realizada mediante apresentação do Anexo 3 – Anuência do Campus devidamente preenchido e assinado pelos representantes dos setores mencionados no anexo. Uma vez selecionado, o servidor deverá submeter Plano Individual de Trabalho (PIT) apresentando a Carga Horária dedicada ao projeto no início da atividade e com atualização semestral.

12.9 Todos os anexos referentes a atuação do(a) estudante sendo bolsista ou voluntário(a), deverão ser inseridos no SUAP pelo Proponente, na aba Equipe, na opção "Gerenciar Anexos" em nome do(a) estudante em questão.

12.9.1 Por estar em período de implantação, alguns nomes de estudantes poderão não constar no SUAP e caso isso ocorra, o proponente deverá, entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa e Inovação – Copei do respectivo *campus*, enviando o nome completo do estudante para o e-mail da coordenação, para que possa ocorrer a exportação do cadastro da Plataforma Siga para a Plataforma Suap. Para que esta solicitação seja implementada, tem-se um prazo mínimo de 2 dias úteis para a inclusão. Toda esta tramitação deverá obedecer ao prazo limite para submissão da proposta estabelecido no cronograma deste Edital.

12.10 Todos os anexos referentes à atuação do Proponente na execução geral da proposta deverão ser inseridos no SUAP no momento da submissão da proposta pelo próprio proponente, na aba "Equipe", na opção "Gerenciar Anexos" em nome do coordenador da proposta que neste caso também é o proponente do projeto.

12.11 O Anexo 2 - Resumo do Projeto apresenta um modelo genérico para que o coordenador do projeto possa esboçar a primeira versão do documento a ser criado, incluindo a lista de itens essenciais ao desenvolvimento do projeto, incluindo itens a serem comprados, alugados, emprestados, infra-estrutura necessária de laboratório, insumos, tecnologia, dentre outros, com a mensuração de investimento necessário ao desenvolvimento do Projeto

ao longo dos 12 meses de execução.

12.12 Os Coordenadores de Extensão e Relações Institucionais (Coeri) deverão auxiliar no preenchimento das exigências requeridas para submissão da proposta.

12.13 Para o processo de submissão, o Proponente deverá observar:

| Documento | Observação |
|---|---|
| Anexo 1 - Estrutura da proposta - Módulo Pesquisa no Suap | Orientação quanto ao cadastro da pesquisa no SUAP, seguindo a estrutura, orientações e inserindo as informações solicitadas no Anexo 1. |
| Anexo 2 - Resumo do Projeto | O Proponente deverá preencher com informações da proposta nos campos em destaque, incluindo o link do vídeo Pitch (item 2.14) e necessidades de aquisição de materiais (item 11.3). |
| Anexo 3 - Anuência do <i>Campus</i> | Observar o disposto nos itens 8.1.4 e 12.8 deste Edital. |
| Anexo 4 - Termo de compromisso e aceite do estudante | Observar o disposto no item 9.1.9. |
| Declaração de adimplência junto às Pró-reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão | E-mail de cada Pró-reitoria informando que o servidor não possui pendências. |
| Anexo 5 - Formulário TRL - <i>Technology Readiness Level</i> | A submissão é facultativa. Sua apresentação garante maior pontuação à proposta. O formulário contém orientações para realização. Se optar por submeter, fazê-lo em formato .pdf, no SUAP, conforme itens 2.7 e 4.2. |
| Anexo 6 - Formulário de Prospecção Tecnológica (pesquisa de anterioridade) | A submissão é facultativa. Sua apresentação garante maior pontuação à proposta. O formulário contém orientações para realização. Se optar por submeter, fazê-lo em formato .pdf, no SUAP. |

12.14 As propostas submetidas poderão ser devolvidas por meio do módulo Pesquisa do SUAP para adequações desde que os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital sejam respeitados.

12.14.1 A proposta com as adequações deverá ser encaminhada novamente pelo proponente por meio do módulo Pesquisa do SUAP até o prazo final para submissão das propostas conforme disposto no cronograma deste Edital.

12.15 O IFMS não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas passarão por três etapas de avaliação:

13.1.1 PRIMEIRA ETAPA: Pré-avaliação – Será realizada pela Propi. Consiste na verificação da elegibilidade da proposta avaliada pela correta submissão dos documentos obrigatórios, quais sejam: Cadastro, preenchimento e submissão do Projeto no Suap; Anexo 2 - resumo do projeto; Anexo 3 - Anuência do Campus; Anexo 4 - Termo de compromisso e aceite do estudante e declarações negativas de pendências junto às pró-reitorias.

13.1.1.1 Os projetos de inovação que cumprirem com os requisitos do item 13.1.1 serão considerados homologados

13.1.2 SEGUNDA ETAPA: Avaliação do mérito da proposta – Apresenta caráter eliminatório e classificatório e será realizada por avaliadores do Banco de Avaliadores Externos e Internos do IFMS e do Banco de Avaliadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio do módulo Pesquisa do SUAP, conforme critérios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios de Análise e Julgamento (Avaliação do mérito da proposta)

| | Cr terios de An lise e Julgamento | Nota |
|---|---|-------------|
| A | As etapas da pesquisa subsidiam o desenvolvimento de solu o aplicada que resulte em produto, processo ou servi o para atender necessidades reais de mercado | 0 a 10 |
| B | A proposta possui impacto socioambiental aferido pelo alinhamento a pelo menos 1 objetivos de desenvolvimento sustent vel (ODS) | 0 a 20 |
| C | As a es propostas est o claras e s o pass veis de serem executadas dentro do prazo proposto. | 0 a 10 |
| D | O projeto apresenta baixo risco de insucesso caso hajam altera es financeiras. | 0 a 10 |
| E | O projeto de inova o est  caracterizado na fase pr -competitiva da inova o (TRL 3 a 6). | 0 a 20 |
| F | A proposta apresenta aspectos realmente inovadores em rela o  s solu es j  dispon veis no mercado. | 0 a 20 |
| G | O p blico-alvo da proposta est  claramente caracterizado e possui potencial de interesse e coopera o para a transfer ncia de tecnologia | 0 a 20 |

13.1.3 TERCEIRA ETAPA: B nus – Apresenta car ter classificat rio e n o eliminat rio. Consiste no reconhecimento do esfor o da equipe gestora da proposta em contribuir para as a es de Empreendedorismo e Inova o do IFMS, focadas no desenvolvimento de pesquisas aplicadas. Para pontuar neste quesito as propostas dever o apresentar o Anexo 5 – Formul rio TRL - *Technology Readiness Level* e o Anexo 6 – Formul rio de Prospec o Tecnol gica. A pontua o para os anexos   apresentada na Tabela 2.

Tabela 2 – Pontua o b nus para os anexos.

| | Anexos | Nota |
|---|--|-------------|
| A | Anexo 5 - Formul rio TRL - <i>Technology Readiness Level</i> | 0 a 10 |
| B | Anexo 6 – Formul rio de Prospec o Tecnol gica | 0 a 10 |

13.1.4 A pontua o final das propostas classificadas na Primeira etapa ser  feita pelo somat rio dos pontos obtidos nas avalia es da segunda e terceira etapas.

13.1.4.1 As propostas com pontua o igual ou superior a 65 pontos (50% da pontual m xima poss vel) na Primeira etapa ser o consideradas selecionadas para serem apresentadas  s institui es demandantes durante a Quarta etapa.

13.1.5 QUARTA ETAPA: Rodadas de apresenta o dos projetos de inova o para empresas indicadas pelos

proponentes, empresas/instituições parceiras do IFMS e demais empresas/instituições que possam se interessar pelos projetos. Esta Etapa será conduzida pela Proex conforme item 8.3.1.

13.1.5.1 São elegíveis empresas públicas e privadas que tenham CNPJ ativo, podendo ser Micro empreendedores individuais (MEI), associações (organizações que tem por finalidade a promoção de assistência social, educacional, cultural, representação política, defesa de interesses de classe, filantrópicas, agricultura familiar e órgãos públicos municipais); cooperativas e entidades de classe com ou sem fins lucrativos.

13.1.5.2 Em caso de agricultores familiares a cooperação se dará por meio de CNPJ individual ou da associação/cooperativa da qual faça parte, comprovando participação por meio do CNPJ cadastrado junto a Receita Federal.

13.1.6 QUINTA ETAPA: Elaboração do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação envolvendo a Instituição Demandante, equipe proponente do projeto, Coordenação da unidade TecnoIF local e agente de inovação do NIT. Esta etapa será conduzida pela Proex e consiste na formalização da cooperação entre as partes envolvidas.

14 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas selecionadas na Primeira etapa conforme critérios do item 13.1.4.1 que gerarem intenções de cooperação na Quarta etapa, por meio da elaboração da minuta do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, serão selecionadas para captação de recursos deste Edital, dentro dos limites orçamentários descritos no item 11.1.

14.2 As propostas serão classificadas com base na pontuação obtida na Primeira etapa e cooperação formalizada por meio da elaboração da minuta do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

14.3 As propostas selecionadas na Primeira etapa que por ventura não gerem intenções de cooperação na Quarta etapa serão automaticamente desclassificadas deste processo de seleção.

15 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO

15.1 Todos os Resultados, bem como retificações deste Edital serão divulgados na área deste Edital na Central de Seleção do IFMS, disponível no site do IFMS (<http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>).

15.2 Após a divulgação provisória das inscrições deferidas, o proponente, querendo, poderá apresentar recurso à Propi, por meio do módulo Pesquisa do SUAP, no endereço eletrônico <http://suap.ifms.edu.br>, obedecendo o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

15.3 O Resultado do recurso, deferimento ou indeferimento, será divulgado na área do Edital na Central de Seleção do IFMS, disponível no site do IFMS (<http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>). Desta decisão não caberá novo recurso.

16 ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA/PLANOS DE TRABALHO

16.1 Deverá ser utilizado, exclusivamente, o módulo Pesquisa do SUAP, no endereço eletrônico <http://suap.ifms.edu.br>, para o registro das informações relacionadas à execução da proposta e prestação de contas.

16.1.1 O proponente deverá registrar no módulo Pesquisa do SUAP os resultados das etapas concluídas de acordo com o cronograma aprovado.

16.2 O proponente poderá, por meio do preenchimento do Anexo 8 - Formulário de substituição de estudante, solicitar substituição do estudante bolsista ou voluntário quando necessário, podendo indicar outro estudante para a vaga. O Anexo 8 deverá ser enviado via ofício ao e-mail direi@ifms.edu.br, e em seguida, anexado também no SUAP, na aba Equipe, na opção Gerenciar Anexos em nome do estudante em questão.

16.2.1 O estudante que está deixando o projeto deverá seguir as orientações dos item 17.8 e seus subitens como forma de prestação de contas sobre o trabalho realizado.

16.3 Em caso de substituição de estudante bolsista, o Proponente deverá, em até 30 dias após o seu desligamento, realizar no SUAP, por meio da Copei do seu *campus*, o encerramento da participação do estudante no projeto, sob pena de ficar inadimplente junto às Pró-Reitorias responsáveis pelo Edital,

16.4 A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia de cada mês, será implementada dentro do referido mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada no mês seguinte, sem possibilidade de pagamento retroativo.

16.5 Caso ocorra a substituição por outro estudante deverá ser obedecida a tramitação descrita no item 16.2.

16.6 O novo estudante deverá ser inserido na proposta submetida e aprovada no SUAP e incluso no(s) plano(s) de trabalho da proposta, com atividades cadastradas em seu nome para assegurar sua participação no projeto. A inserção do novo estudante deverá ser realizado pelo Copei do *campus*.

16.7 Caso o proponente não possa mais ficar à frente da execução do projeto, caberá à Direção Geral do *campus* formalizar as ações junto à instituição demandante, buscando as possibilidades de atendimento ao disposto no Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. O proponente deverá ainda apresentar o Relatório Final e prestação de contas em até 30 dias da comunicação do impedimento.

16.8 As Pró-Reitorias realizarão o acompanhamento periódico da execução dos projetos contemplados.

17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O proponente deverá finalizar a prestação de contas e o envio das informações referente a proposta em até 30 dias após o término da vigência do projeto.

17.2 O relatório das atividades, bem como a prestação de contas da proposta deverão ser realizados por meio do módulo Pesquisa do SUAP, no endereço eletrônico <http://suap.ifms.edu.br>.

17.3 Para a prestação de contas serão aceitos, por exemplo, relatórios técnicos, vídeos detalhados, contratos, manuais técnicos, pareceres, entre outros que comprovem a execução da ação proposta. Ao final do projeto este material também deverá ser anexado no SUAP.

17.4 Durante a execução do projeto, caberá à Instituição Demandante a aquisição dos materiais, apresentando notas fiscais que comprovem a aquisição dos itens. Recibos também poderão ser aceitos mediante a justificativa para não apresentação de nota fiscal, exceto para bens permanentes.

17.5 A avaliação final dos trabalhos será realizada pela Propi, por meio de uma comissão especialmente designada para essa tarefa que posteriormente entregará o relatório final a essa Pró-Reitoria para análise, tomada de decisões e encaminhamento para finalização das avaliações.

17.5.1 O estudante de curso de nível médio, contemplado com bolsa deverá apresentar os resultados alcançados na Feira de Ciência e Tecnologia de seu *campus*, e em outros eventos, tais como congressos, jornadas científicas, quando informado ou solicitado pela Propi.

17.5.2 O estudante de curso de nível superior deve apresentar os resultados alcançados no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFMS – SEMICT, e em outros eventos, tais como congressos, jornadas científicas, quando informado ou solicitado pela Propi.

17.5.3 O estudante deve elaborar o relatório técnico, com base no Anexo 10 - Relatório final do estudante, descrevendo as atividades realizadas no projeto. O relatório deverá ser apresentado, sob pena de devolução das bolsas recebidas, inadimplência junto à PROPI e consequente impedimento de concorrer a editais subsequentes, em caso de não cumprimento dessa exigência. Este documento deverá ser anexado em formato .pdf no SUAP.

17.5.4 Ao final do projeto, a Direção-Geral do *campus*, com colaboração da TecnoIF e do proponente, deverá realizar cerimônia de graduação da instituição demandante, reunindo comunidade interna e externa.

17.6 Risco Tecnológico – Ao longo do desenvolvimento do projeto, a tecnologia desenvolvida pode não apresentar o desempenho planejado ou esperado, dificultando ou até mesmo impossibilitando a inserção do produto, processo ou serviço derivados de seu estudo no mercado. Por esta razão, caso o proponente não apresente resultados como os descritos no item 7.2, este poderá realizar uma justificativa por meio de um relatório/parecer técnico com descrição detalhada e contendo resultados de testes que comprovem a inviabilidade do produto final da pesquisa à Propi, que avaliará a justificativa.

17.7 O Proponente cuja prestação de contas não for enviada no prazo conforme estabelecido no item 17 e/ou não for aprovada, será considerado inadimplente, sendo impedido de participar de qualquer outro Edital, projeto ou atividade junto às direções responsáveis pelo ensino, pesquisa e extensão do *campus* e Pró-reitoria de ensino, pesquisa e extensão do IFMS até a solução do fato que ocasionou a inadimplência.

18 CRONOGRAMA

| Atividade | Datas |
|--|--|
| Lançamento do Edital | 26/04/2021 |
| Impugnação do Edital | de 04/05/2021 a 05/05/2021 |
| Período de submissão dos projetos | 06/05/2021 a 30/05/2021 |
| Resultado provisório das inscrições deferidas | 02/06/2021 |
| Recursos à Propi | de 02/06/2021 a 03/06/2021 |
| Homologação final das inscrições deferidas | 04/06/2021 |
| Realização de reuniões para apresentação dos projetos às empresas prospectadas e adequação das propostas (Pesquisador e empresa) | de 07/06/2021 a 05/08/2021 |
| Entrega da minuta do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação* | até 05/08/2021 |
| Resultado Provisório | 06/08/2021 |
| Recursos à Propi (Resultado provisório) | 09/08/2021 a 10/08/2021 |
| Resultado Final | 12/08/2021 |
| Período de Execução do Projeto | 01/09/2021 a 31/08/2022 |
| Formalização do Acordo de Parceira para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação | até 22/10/2021 |
| Envio da prestação de contas** | até 30 dias após o término da vigência do projeto, limitado ao dia 30/09/2021 |

(*) Conforme o item 11.6 deste Edital a concessão da bolsa pesquisador está condicionada ao processo de formalização do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nos moldes do item 13.1.6.

(**) Conforme item 17 deste Edital.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A implementação dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFMS.

19.2 Toda publicação ou divulgação relativa ao projeto deverá fazer referência ao Edital PAET e ao IFMS.

19.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: direi@ifms.edu.br.

19.4 O proponente ao participar deste edital assume todos os compromissos nele contido, não podendo alegar desconhecimento de nenhum dos itens postos neste edital ou em seus anexos.

19.5 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pelas Pró-reitorias Propi e Proex.

Campo Grande, 26 de abril de 2021

Cláudia Santos Fernandes

Reitora em exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia Santos Fernandes, REITOR - SUBSTITUTO - RT-GABIN**, em 26/04/2021 14:31:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189190

Código de Autenticação: 8cbc373011

